



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2017-010-PRG-SEMSAS-CLP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1228, Vermelha, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. David Lira do Vale, CPF nº 859.923.053-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 015/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 015/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 015/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 015/2017;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017, FMS/FNS/OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 74.621,12 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNT	TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	500	Farmace	R\$ 0,19	R\$ 95,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	CX	40	SR	R\$ 6,59	R\$ 263,60
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7	CX	40	SR	R\$ 5,90	R\$ 236,00
11	ÁLCOOL 70%	LT	300	Jalles Machado	R\$ 3,33	R\$ 999,00
17	APARELHO P/ GLICEMIA C/ FITA (FACIL TRUEREAD)	UND	15	True Facil	R\$ 43,85	R\$ 657,75
20	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 3 M	PCT	200	Mb Textil	R\$ 4,22	R\$ 844,00
24	CATIGUTCROMADO 2.0 C/AG CX	CX	5	Somerville	R\$ 71,40	R\$ 357,00
27	CATIGUTCROMADO 5.0 C/AG CX	CX	5	Somerville	R\$ 71,40	R\$ 357,00
31	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	60	Labor Import	R\$ 2,79	R\$ 167,40
32	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	UND	5000	J. Prolab	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
36	ESCOVA CITOLÓGICA C/ 100	CX	15	Vagispec	R\$ 17,77	R\$ 266,55
37	ESDATIÔMETRO PEDIÁTRICO	UND	5	WCS	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
41	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UND	1000	Vagispec	R\$ 0,73	R\$ 730,00
42	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UND	1000	Vagispec	R\$ 0,63	R\$ 630,00
46	FIO DE ALGODÃO C/AG 3 CM 3.0	CX	3	Somerville	R\$ 34,74	R\$ 104,22
49	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 2,0	CX	3	Somerville	R\$ 30,79	R\$ 92,37
52	FIO DE NYLON C/ AG 2,4 CM 5,0	CX	3	Somerville	R\$ 30,79	R\$ 92,37
56	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UND	50	Vagispec	R\$ 5,98	R\$ 299,00
58	GEL P/ USG C/ 1LITRO (ULTRASSONOGRRAFIA)	LT	75	Vic Pharma	R\$ 3,92	R\$ 294,00
60	HIDRATANTE NEUTROGENA PELE EXTRA-SECA	FRA	10	Body Care	R\$ 23,30	R\$ 233,00
61	HIDRATANTE NEUTROGENA VERMELHO	FRA	8	Body Care	R\$ 97,86	R\$ 782,88
69	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PCT	400	Embramac	R\$ 1,10	R\$ 440,00
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/ 100	CX	80	Top Quality	R\$ 16,94	R\$ 1.355,20
75	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/ 100	CX	250	Top Quality	R\$ 16,94	R\$ 4.235,00
77	NEBULIZADOR PORTÁTIL COMPLETO	UND	3	G-Tech	R\$ 116,00	R\$ 348,00
78	PINÇA DE CHERON PLÁSTICO	PCT	300	Professional	R\$ 0,83	R\$ 249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

81	PROTETOR SOLAR 60G	FRA	40	Libbs	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
85	SCALP Nº 19	UND	150	Lamedid	R\$ 0,16	R\$ 24,00
88	SCALP Nº 25	UND	150	Lamedid	R\$ 0,16	R\$ 24,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	UND	5000	SR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
104	TIRA P\ GLICEMIA (ON CALL PLUS)	CX	350	On Call Plus	R\$ 43,00	R\$ 15.050,00

R\$ 34.666,34

LOTE III - CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNT	TOTAL
3	ANTIETANOL	COMP	8.000	SanofiAventis	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMP	5.000	UniãoQuímica	R\$ 0,07	R\$ 350,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	3.000	Sanval	R\$ 0,10	R\$ 300,00
19	CLOPRIMAZINA 25MG	COMP	3.000	Cristália	R\$ 0,24	R\$ 720,00
23	DIAZEPAN INJ. 10MG/2ML	AMPOLA	1.000	Santisa	R\$ 0,65	R\$ 650,00
25	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	400	Zydus	R\$ 0,94	R\$ 376,00
28	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2 ML/20 ML	FRASCO	100	UniãoQuímica	R\$ 3,20	R\$ 320,00
36	LEVOMEPRAZINA COMP 100MG	COMP	1.000	Cristália	R\$ 0,97	R\$ 970,00
38	NEULEPTIL 10MG	COMP	1.000	SanofiAventis	R\$ 0,61	R\$ 610,00
48	SERTRALINA 100MG	COMP	1.000	Zydus	R\$ 0,48	R\$ 480,00

R\$ 7.096,00

LOTE IV - ODONTOLÓGICO CONSULMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNT	TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 MM	CX	35	SR	R\$ 5,55	R\$ 194,25
13	ÁLCOOL 99% ABSOLUTO	LT.	30	Jalles Machado	R\$ 4,16	R\$ 124,80
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PCT	145	Soft Coton	R\$ 7,69	R\$ 1.115,05
22	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR A 3%	CX	10	DFL	R\$ 50,99	R\$ 509,90
35	BROCAS L- AXES	UND	6	Injecta	R\$ 55,64	R\$ 333,84
66	FIO DENTAL 500 MT	UND	15	Preven	R\$ 3,11	R\$ 46,65
71	GAZE PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 500 UNIDADES	PCT	128	Algo Bom	R\$ 6,49	R\$ 830,72
75	GESSO PEDRA TIPO IV	PCT	25	Diamante	R\$ 10,92	R\$ 273,00
91	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UND	220	Embramac	R\$ 1,10	R\$ 242,00
92	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UND	220	Embramac	R\$ 1,10	R\$ 242,00
93	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	UND	250	Embramac	R\$ 1,10	R\$ 275,00
94	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	UND	250	Embramac	R\$ 1,10	R\$ 275,00
95	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	100	Embramac	R\$ 16,89	R\$ 1.689,00
102	MICRO BRUSH (APLICADOR DE RESINA LÍQUIDA)	CX	38	Vigodent	R\$ 9,34	R\$ 354,92
106	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CX	10	Kodak	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
107	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CX	8	Kodak	R\$ 112,65	R\$ 901,20
119	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4 GRAMAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA.	UND	113	3M	R\$ 150,70	R\$ 17.029,10
120	RESINA FLUIDA BIS-GMA, TEGDMA, BIS-EMA, POLÍMERO DIMETACRILATO. CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADAS, NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADAS, NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 65% EM PESO E 55% EM VOLUME. RADIOPACO. SERINGA COM 2 G.	UND	13	3M	R\$ 138,00	R\$ 1.794,00
129	SILICONE DE ADIÇÃO LEVE	UND	13	Vigodent	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
133	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	95	Farmace	R\$ 3,01	R\$ 285,95
134	SUGADORES DESCARTÁVEIS C/ 40 UNIDADES	PCT	138	Max Clean	R\$ 3,77	R\$ 520,26
136	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PCT	150	Microdont	R\$ 1,57	R\$ 235,50

R\$ 29.712,14

LOTE VII - MATERIAL LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	UNT	TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO R1 ENZIMÁTICO: 2X 100 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	20	Bioclin	R\$ 39,20	R\$ 784,00
8	COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO R1 PRECIPITANTE: 1X 25 ML E PADRÃO: 1X 3ML	KT	15	Bioclin	R\$ 13,72	R\$ 205,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

9	COLESTEROL MONOREAGENTE R1 ENZIMÁTICO: 2X 100 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	20	Bioclin	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
17	GLICOSE MONORREAGENTE R1 ENZIMÁTICO: 2X 500 ML E R2 PADRÃO: 1X 3 ML	KT	10	Bioclin	R\$ 48,16	R\$ 481,60
34	PROTEINA C REATIVA (PCR) 2,0 ML + CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	KT	3	Bioclin	R\$ 46,06	R\$ 138,18
35	SOLUÇÃO DE LIMPEZA 250 ML	FR	2	Labmax	R\$ 31,92	R\$ 63,84
36	SORO ANTI A 10 ML	FR	3	Fresenius	R\$ 17,78	R\$ 53,34
37	SORO ANTI B 10 ML	FR	3	Fresenius	R\$ 17,78	R\$ 53,34
38	SORO ANTI D 10 ML	FR	3	Prothemo	R\$ 17,78	R\$ 53,34

R\$ 3.146,64

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 17 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS
Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: _____

BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
David Lira do Vale

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017-001-PRG-SEMSAS-CPL
REFERENTE AO PREGÃO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corrente/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADO: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP- CNJP nº 06.881.482/0001-12

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 5.063,71 (cinco mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município de Corrente de 2017/FMS/FNS e OUTROS.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Sinara Cibele Machado dos Santos Nogueira

CONTRATADO: David Lira do Vale